



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

Lei nº 1.846/2020

Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 27.636,93 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) .

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.08.244.0015.2.085.	PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	
- 3.3.90.30.00.00	33934 MATERIAL DE CONSUMO	239,83
05.002.08.244.0015.2.090.	PROGRAMA APRIMORA REDE CNEAS - FNAS	
- 3.3.90.30.00.00	33936 MATERIAL DE CONSUMO	4,81
05.002.08.244.0015.2.032.	Manutenção do Bloco de Gestão do Programa IGD Bolsa Família	
- 3.3.90.39.00.00	33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	19.394,62
05.002.08.244.0015.2.036.	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	
- 3.3.90.39.00.00	33936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	7.138,78
05.002.08.244.0015.2.037.	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
- 3.3.90.30.00.00	33938 MATERIAL DE CONSUMO	858,89

Total Suplementação: 27.636,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

	FONTES DE RECURSO	VALOR
3.3.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	239,83
3.3.936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	7.143,59
3.3.938	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	858,89
3.3.940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	19.394,62
	VALOR TOTAL R\$	27.636,93

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI
do Paraná, em 15/06/2020.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal